


ANTES DE PREENCHER LEIA ATENTAMENTE TODO O IMPRESSO E CONSULTE AS INSTRUÇÕES

MODELO EM VIGOR A PARTIR DE JANEIRO DE 2017

ORIGINAL PARA A AT

 <p>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS - IRS</p> <p>MODELO 3 Anexo G</p>	1	CATEGORIA G	2	ANO DOS RENDIMENTOS	RESERVADO À LEITURA ÓTICA				
	MAIS-VALIAS E OUTROS INCREMENTOS PATRIMONIAIS		<table border="1"> <tr> <td>01</td> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>		01	2			
01	2								

3 IDENTIFICAÇÃO DO(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S)					
Sujeito passivo A		NIF	01	Sujeito passivo B	
				NIF	
				02	

4 ALIENAÇÃO ONEROSA DE DIREITOS REAIS SOBRE BENS IMÓVEIS [art.º 10.º, n.º 1, al. a), do CIRS]									
Titular	Realização			Aquisição			Despesas e encargos		
	Ano	Mês	Valor	Ano	Mês	Valor			
4001			. . ,			. . ,	. . ,		
4002			. . ,			. . ,	. . ,		
4003			. . ,			. . ,	. . ,		
4004			. . ,			. . ,	. . ,		
4005			. . ,			. . ,	. . ,		
4006			. . ,			. . ,	. . ,		
4007			. . ,			. . ,	. . ,		
SOMA			. . ,				. . ,		

IDENTIFICAÇÃO MATRICIAL DOS BENS						Quota-parte %
Campos	Freguesia (código)	Tipo	Artigo	Fração/Secção		
4001						
4002						
4003						
4004						
4005						
4006						
4007						

A IMÓVEIS RECUPERADOS OU OBJETO DE AÇÕES DE REABILITAÇÃO					
Mencione os campos do quadro 4 respeitantes a imóveis recuperados ou objeto de ações de reabilitação com comprovação emitida por entidade competente, nos termos dos n.ºs 5 e 23 do art.º 71.º do EBF:					
1	2	3	4	5	

B AFETAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DE BENS IMÓVEIS A ATIVIDADE EMPRESARIAL E PROFISSIONAL [art.º 10.º, n.º 1, al. a), do CIRS]									
Titular	Bens		Afetação			Aquisição			
	Móveis	Imóveis	Ano	Mês	Valor	Ano	Mês	Valor	
4101					. . ,			. . ,	

IDENTIFICAÇÃO MATRICIAL DOS BENS IMÓVEIS						
Campos	Freguesia (código)	Tipo	Artigo	Fração/Secção		Quota-parte %
Campos 4101						

5 REINVESTIMENTO DO VALOR DE REALIZAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A HABITAÇÃO PRÓPRIA E PERMANENTE											
A AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE DE OUTRO IMÓVEL, DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL E/OU RESPECTIVA CONSTRUÇÃO, OU AMPLIAÇÃO OU MELHORAMENTO DE OUTRO IMÓVEL (art.º 10.º, n.ºs 5, 6 e 7, do CIRS)											
Ano	5001	Campos do quadro 4	5002	5003	5004	Ano	5021	Campos do quadro 4	5022	5023	5024
INTENÇÃO DE REINVESTIMENTO					INTENÇÃO DE REINVESTIMENTO						
5005	Valor em dívida do empréstimo à data da alienação do bem referido no campo 5002, 5003 ou 5004				. . ,	5025	Valor em dívida do empréstimo à data da alienação do bem referido no campo 5022, 5023 ou 5024				. . ,
5006	Valor de realização que pretende reinvestir (sem recurso ao crédito)				. . ,	5026	Valor de realização que pretende reinvestir (sem recurso ao crédito)				. . ,
REINVESTIMENTO ANTES DA ALIENAÇÃO					REINVESTIMENTO ANTES DA ALIENAÇÃO						
5007	Valor de realização reinvestido nos 24 meses anteriores à data da alienação (sem recurso ao crédito)				. . ,	5027	Valor de realização reinvestido nos 24 meses anteriores à data da alienação (sem recurso ao crédito)				. . ,
REINVESTIMENTO APÓS A ALIENAÇÃO					REINVESTIMENTO APÓS A ALIENAÇÃO						
5008	Valor de realização reinvestido no ano da declaração após a data da alienação (sem recurso ao crédito)				. . ,	5028	Valor de realização reinvestido no ano da declaração após a data da alienação (sem recurso ao crédito)				. . ,
5009	Valor de realização reinvestido no primeiro ano seguinte (sem recurso ao crédito)				. . ,	5029	Valor de realização reinvestido no primeiro ano seguinte (sem recurso ao crédito)				. . ,
5010	Valor de realização reinvestido no segundo ano seguinte (sem recurso ao crédito)				. . ,	5030	Valor reinvestido no segundo ano seguinte (sem recurso ao crédito)				. . ,
5011	Valor de realização reinvestido no terceiro ano seguinte dentro dos 36 meses (sem recurso ao crédito)				. . ,	5031	Valor reinvestido no terceiro ano seguinte dentro dos 36 meses (sem recurso ao crédito)				. . ,
IDENTIFICAÇÃO MATRICIAL DO IMÓVEL OBJETO DE REINVESTIMENTO (NO TERRITÓRIO NACIONAL)											
		Freguesia (código)	Tipo	Artigo	Fração/Secção		Quota-parte %				
Campos 5007 a 5011											
Campos 5027 a 5031											
Se o reinvestimento ocorreu em território da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu indique o país <input type="text"/> (ver instruções)											
B AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO (art.º 11.º de Lei n.º 82-E/2014, de 31 de dezembro)											
5032	Campo do quadro 4					5034	Valor em dívida à data da alienação do bem referido no campo 5032				. . ,
5033	Ano do empréstimo					5035	Valor de realização utilizado na amortização do empréstimo				. . ,

Os dados recolhidos são processados automaticamente, destinando-se à prossecução das atribuições legalmente cometidas à administração fiscal. Sem a sua validação, o presente documento não pode ser utilizado para efeitos de informação, devendo, caso ainda não possua, solicitar a respetiva sentença e proceder à sua correção ou adiamento, nos termos das leis tributárias.



6 ALIENAÇÃO ONEROSA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL [art.º 10.º, n.º 1, al. c), do CIRS]												
Titular			Valor de realização				Valor de aquisição				Despesas e encargos	
6001		
6002		
SOMA		

7 CESSÃO ONEROSA DE POSIÇÕES CONTRATUAIS OU OUTROS DIREITOS RELATIVOS A BENS IMÓVEIS [art.º 10.º, n.º 1, al. d), do CIRS]														
Titular		Valor de realização do direito			Valor de aquisição do direito			Titular		Valor de realização do direito			Valor de aquisição do direito	
7001		7003	
7002		7004	
SOMA		SOMA	

8 CESSÃO ONEROSA DE CRÉDITOS, PRESTAÇÕES ACESSÓRIAS E PRESTAÇÕES SUPLEMENTARES [art.º 10.º, n.º 1, al. h), do CIRS]														
Titular		Importância recebida			Valor nominal/Valor da aquisição			Titular		Importância recebida			Valor nominal/Valor da aquisição	
8001		8003	
8002		8004	
SOMA		SOMA	

9 ALIENAÇÃO ONEROSA DE PARTES SOCIAIS E OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS [art.º 10.º, n.º 1, al. b), do CIRS]														
Titular	NIF da entidade emitente	Código	Realização				Aquisição				Despesas e encargos			
			Ano	Mês	Dia	Valor	Ano	Mês	Dia	Valor				
9001					
9002					
9003					
9004					
9005					
9006					
9007					
9008					
9009					
9010					
9011					
9012					
SOMA		

A ALIENAÇÃO ONEROSA DE PARTES SOCIAIS DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS																			
Campo do Q. 9			NIF da sociedade			Campo do Q. 9			NIF da sociedade			Campo do Q. 9			NIF da sociedade				
9601						9602						9603							
B ALIENAÇÃO ONEROSA DE PARTES SOCIAIS ADQUIRIDAS NO ÂMBITO DE OPERAÇÕES ABRANGIDAS POR REGIMES DE NEUTRALIDADE FISCAL (art.º 10.º, n.ºs 8 e 9, e art.º 38.º, ambos do CIRS)																			
Campo do Q. 9			NIF da sociedade			Campo do Q. 9			NIF da sociedade			Campo do Q. 9			NIF da sociedade				
9701						9702						9703							
C IMPORTÂNCIAS EM DINHEIRO RECEBIDAS NA PERMUTA DE PARTES SOCIAIS, FUSÃO OU CISÃO DE SOCIEDADES (art.º 10.º, n.º 10, do CIRS)																			
Titular		NIF da entidade		Ano		Mês		Valor		Titular		NIF da entidade		Ano		Mês		Valor	
9801								.		9802								.	

10 RESGATE/LIQUIDAÇÃO DE UP'S EM FUNDOS DE INVESTIMENTO E DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS EM SOCIEDADES DE INVESTIMENTO OPÇÃO PELO ENGLOBAMENTO (com exceção das que devam ser incluídas no quadro 11)														
Titular		NIF da entidade emitente			Código		Rendimento			Retenções na fonte			NIF da entidade retentora	
10001						
10002						
10003						
10004						

11 FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO E SOCIEDADES DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO ALIENAÇÃO E RESGATE/LIQUIDAÇÃO DE UP'S E DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS (regime aplicável a partir de 1 de julho de 2015)														
A ALIENAÇÃO														
Titular	NIF da entidade emitente	Código	Realização				Aquisição				Despesas e encargos			
			Ano	Mês	Dia	Valor	Ano	Mês	Dia	Valor				
11001					
11002					
11003					
11004					
B RESGATE - OPÇÃO PELO ENGLOBAMENTO														
Titular		NIF da entidade emitente			Código		Rendimento			Retenções na fonte			NIF da entidade retentora	
11201							.			.				
11202							.			.				
11203							.			.				
11204							.			.				



12 PERDA DA QUALIDADE DE RESIDENTE EM TERRITÓRIO PORTUGUÊS (art.º 10.º-A do CIRS)

A PARTES SOCIAIS ADQUIRIDAS NO ÂMBITO DE OPERAÇÕES ABRANGIDAS POR REGIMES DE NEUTRALIDADE FISCAL (art.º 10.º, n.º 8 e 9, e art.º 38.º, ambos do CIRS)

1- Se no ano a que respeita a declaração ocorreu a transferência de residência para fora do território português, indique se é detentor de partes sociais adquiridas no âmbito de operações abrangidas pelos seguintes regimes de neutralidade fiscal:

Permuta de partes sociais (art.º 10.º, n.º 8, do CIRS) Sim Não

Fusão e/ou cisão de sociedades (art.º 10.º, n.º 9, do CIRS) Sim Não

Entrada de património para a realização de capital de sociedade (art.º 38.º do CIRS) Sim Não

2 - Se assinalou o campo 05, indique se na data em que ocorreu a transferência da residência tinham decorrido, pelo menos, 5 anos desde a data em que ocorreu a entrada de património: Sim Não

Se assinalou o campo 01 e/ou 03, deve preencher o quadro B
Se assinalou o campo 05 e o campo 07 deve igualmente preencher o quadro B

B MAIS OU MENOS-VALIAS RELATIVAS A PARTES SOCIAIS ABRANGIDAS POR UM REGIME DE NEUTRALIDADE FISCAL

Titular	NIF da entidade emitente	Número de títulos	% Capital social	Realização			Aquisição			Despesas e encargos
				Ano	Mês	Valor	Ano	Mês	Valor	
12001						. . . ,			. . . ,	
12002						. . . ,			. . . ,	
12003						. . . ,			. . . ,	
SOMA						. . . ,			. . . ,	

C LOCAL DA TRANSFERÊNCIA DA RESIDÊNCIA

3 - Se preencheu o quadro 12B, indique o local para onde transferiu a sua residência

Estado membro da UE ou do EEE

Outro território ou país

4 - Se preencheu o campo 09 e caso o saldo das operações discriminadas no quadro 12B seja positivo, indique a modalidade de pagamento pretendida (art.º 10.º-A, n.º 3, do CIRS)

Imediato [art.º 10.º-A, n.º 3, al. a), do CIRS] Diferido [art.º 10.º-A, n.º 3, al. b), do CIRS] Fracionado [art.º 10.º-A, n.º 3, al. c), do CIRS]

13 INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVADOS, WARRANTS AUTÓNOMOS E CERTIFICADOS [art.º 10.º, n.º 1, als. e) a g), do CIRS]

Código da operação	Titular	Rendimento líquido	Código da operação	Titular	Rendimento líquido
13001		. . . ,	13005		. . . ,
13002		. . . ,	13006		. . . ,
13003		. . . ,	13007		. . . ,
13004		. . . ,	13008		. . . ,
SOMA DE CONTROLO					. . . ,

14 OUTROS INCREMENTOS PATRIMONIAIS [art.º 9.º, n.º 1, als. b), c) e e), do CIRS]

Código da operação	Titular	Rendimento	Retenções	NIF da entidade retentora
14001		. . . ,	. . . ,	
14002		. . . ,	. . . ,	
14003		. . . ,	. . . ,	
SOMA DE CONTROLO		. . . ,	. . . ,	

A INCREMENTOS PATRIMONIAIS RELATIVOS A ANOS ANTERIORES

Quadro / Campo	Rendimento	N.º anos	Quadro / Campo	Rendimento	N.º anos
14501 <input type="text" value=""/> / <input type="text" value=""/>	. . . ,		14502 <input type="text" value=""/> / <input type="text" value=""/>	. . . ,	

15 OPÇÃO PELO ENGOBAMENTO

1 - Opta pelo englobamento dos rendimentos incluídos nos quadros 6, 8, 9, 12 e 13, bem como dos rendimentos relativos a imóveis recuperados ou objeto de reabilitação (quadro 4A)?

Sim Não

2 - Se optou pelo englobamento (assinalou o campo 01) e no ano a que a declaração respeita auferiu rendimentos do resgate/liquidação de unidades de participação em fundos de investimento ou de participações sociais em sociedades de investimento, preencha os quadros 10 e 11B.

DATA	O(S) DECLARANTE(S), REPRESENTANTE LEGAL OU GESTOR DE NEGÓCIOS
<input type="text" value=""/> / <input type="text" value=""/> / <input type="text" value=""/>	Assinaturas A) <input type="text" value=""/> B) <input type="text" value=""/>